

LEI N.º 2111/03

“Autoriza o Executivo a ceder por empréstimo, por tempo indeterminado, material para Entidade Tradicionalista”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por empréstimo, por tempo indeterminado, 14 (quatorze) telhas de zinco ao Piquete Tropeiros da Amizade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2003.

Registre-se e Publique-se  
ALVES

DR. MOACIR OTÍLIO

Prefeito Municipal

João Luiz Borges  
Sec. de Adm. e Finança

